



Regulamento Policiamento

**Jogos do
Campeonato
Distrital de
Futebol 9 e 7
Feminino / Futsal
Feminino da
A.F.L.
Época 2015 /2016**

Índice

1.	Introdução	2
2.	Estratégia para Redução de Custos	3
2.1	Policiamento Futebol Feminino (Futsal , Futebol 9 e Futebol 7)	4

2. Estratégia para Redução de Custos

2.1 Policiamento

O Policiamento, em conjunto com as taxas de arbitragem e organização, constitui uma importante fatia do orçamento dos clubes presentes nas competições. Tendo em conta ao tipo de público presente na maioria de jogos, aliado ao facto de também serem considerados jogos de risco diminuto, a isenção de policiamento será uma medida que trará grandes benefícios aos clubes envolvidos.

Neste aspecto pensamos ser primordial que esta medida continue implementada no Futsal Feminino em todas as Divisões e escalões, bem como no campeonato de futebol feminino nas variantes de 9 e 7. Será uma forma de continuarmos a incentivar a que novos clubes apareçam e que passo a passo criem as suas bases para figurarem em competições com custos mais elevados.

Desta forma anexamos nas páginas seguintes o “ REGULAMENTAÇÃO ESPECIAL DA SEGURANÇA DOS JOGOS “, sendo obrigatória a colocação em local bem visível das normas de conduta para que seja garantida a segurança de todos os intervenientes, bem como as penas a aplicar no caso de estas serem violadas, em todos os pavilhões e campos dos clubes que decidirem aderirem a esta opção de policiamento dos seus jogos em casa.

REGULAMENTAÇÃO ESPECIAL DA SEGURANÇA DOS JOGOS

Regulamento especial da segurança dos jogos de futebol feminino (Futsal e Futebol 9 / 7)

Generalidades

1 - Em todos os jogos das competições oficiais da AFL é obrigatória a presença de policiamento. A Direção da AFL, no início de cada época indicará quais as competições que serão realizadas ao abrigo deste regulamento podendo os clubes optar por serem responsáveis pela segurança dos encontros no seu recinto, com elementos próprios devidamente habilitados para esse efeito através da credenciação do MAI, ou através de empresas certificadas para esse efeito, ou recorrendo ao policiamento tradicional, sendo que em qualquer das opções os custos com as mesmas, serão exclusivamente da sua responsabilidade em conformidade com a legislação em vigor para a presente época desportiva 2015 / 2016.

Apesar do policiamento ser uma das rubricas que mais encargos envolvem com a realização de jogos, as questões de segurança devem merecer de todos os agentes desportivos a maior atenção, pois estão em causa bens e pessoas e a própria verdade desportiva.

2 - A adoção de alterações do atual regime em nenhum caso podem dar origem à introdução de fatores de insegurança na disputa dos jogos, nem à criação de qualquer clima que favoreça a falta da verdade desportiva e o saudável relacionamento entre clubes, atletas, árbitros e dirigentes.

3 - Um acréscimo de responsabilidade é favorável ao reforço da disciplina e segurança. A AFL admite deste modo, continuar com a presente regulamentação induzindo os seguintes conceitos:

3.1 - Criação de provas sujeita à isenção da presença de forças de segurança, caso de todos os jogos dos campeonatos distritais de futebol feminino, nas variantes de futsal , futebol 9 e futebol 7, nos escalões de JUNIORES; JUVENIS E INICIADOS.

3.2 - Esta isenção implicará que os clubes visitados terão que assumir toda a responsabilidade do recinto e a sujeição ao presente regulamento no que diz respeito a obrigações, procedimentos, sanções e penalizações.

03.03- É de exclusiva competência, em primeira instância, da Direção da AF Lisboa a aplicação do presente regulamento e a aprovação e anulação das isenções.

4 - São ainda passíveis de serem definidas como provas de isenção da presença de forças policiais as competições de futsal de Seniores femininas.

5 - Para os efeitos do disposto no número anterior, os clubes participantes nestas provas devem indicar por ofício á AFL, o tipo de segurança que irão utilizar nos seus jogos.

06- A classificação de "prova sujeita a isenção de policiamento", implica que os clubes que decidam optar por esta solução, obtenham a aprovação da respectiva Associação de "clube responsável de segurança", e no pleno uso dessa aprovação, disputarão os seus jogos em casa, sem a presença de policiamento, e assumindo por completo a responsabilidade da segurança nos termos deste regulamento e de toda a regulamentação em vigor.

Atribuição de classificação de "clubes responsáveis de policiamento"

7 - Os clubes interessados na atribuição da classificação de "clube responsável de segurança" solicitarão à AF Lisboa, por requerimento feito anualmente a respectiva aprovação [Anexo I] a este comunicado . Para além do requerimento deverão responder a todas as solicitações de esclarecimento complementares feitas pela entidade responsável.

8 - Em caso de decisão negativa é prerrogativo do clube a elaboração de exposição à mesma entidade decisora que sobre ela tomará decisão definitiva e que não é passível de recurso.

9 - Os clubes ficam dispensados de requisição de policiamento para os seus jogos, desde que:

9.1 - **Identifiquem, no mínimo dois (2) elementos creditados pelo MAI (Elementos individuais ; Elementos de empresa de segurança), para além do seu responsável de segurança**, e ao qual a AFL, emitirá o respectivo cartão de identificação de "Agente de Segurança Desportiva", sendo enquadrado no artigo 1º do Regulamento de Disciplina;

9.2 - O Responsável de Segurança desempenhará as suas funções devidamente identificado, com colete reflector e o seu cartão de identificação exposto e visível.

9.3 - É da responsabilidade do responsável de segurança a recepção, acompanhamento e protecção à equipa de arbitragem e a coordenação da equipa dos elementos creditados pelo MAI.

9.4 - O responsável de segurança, conjuntamente com os delegados ao jogo de ambas as equipas, procederão à vistoria da viatura de equipa de arbitragem e assinarão o respectivo "auto de vistoria".

9.5 - Durante a permanência nas instalações desportivas, o responsável de segurança responderá e obedecerá às ordens da equipa de arbitragem.

9.6 - Compete à equipa de arbitragem mencionar, no respectivo “Relatório”, anomalias ou incidentes que envolvam o responsável de segurança, respondendo este em sede de “Regulamento de Disciplina da AFL”.

9.7 - Em caso de indisciplina ou distúrbios, para a l é m das penalidades insertas no “Regulamento de Disciplina”, o clube a quem forem imputadas responsabilidades passará a realizar os seus jogos somente com a presença de forças policiais (G N R /PSP), s e n d o responsável pela requisição da força policial, seja na condição de visitado ou visitante.

9.8 - A requisição da força policial é obrigatória relativamente aos jogos que venham a ter lugar em recintos desportivos declarados interditos, a partir do momento da interdição e até final da época desportiva.

9.9 - Sempre que se verificarem incidentes considerados muito graves e graves, aquando da realização de uma competição desportiva e no recinto desportivo, por comprovada negligência da entidade organizadora, designadamente por falta de requisição policial, será aplicada falta de comparência aquela entidade

Condições de segurança do recinto, deveres do clube responsável da segurança

10 - Compete ao clube visitado, assegurar as condições de segurança no recinto, garantindo todas as condições para o jogo decorrer sem qualquer interferência, incluindo assegurar todas as condições de segurança da equipa visitante, árbitros, dirigentes e apoiantes.

11 - Nesse sentido nomeará um responsável da segurança para cada jogo, que se identificará aos árbitros entregando a ficha que constitui Anexo II deste comunicado.

12 - O clube constituirá a equipa de segurança que entenda necessária e que garantirá as condições de segurança no jogo, desde que assegure os mínimos exigidos de 2 elementos credenciados pelo MAI, para além do responsável de segurança.

13 - O responsável de segurança deverá manter-se próximo da mesa de jogo, assegurando todo o apoio à equipa de arbitragem e cumprindo as suas instruções.

14 - No caso de constatação de incapacidade de assegurar a ordem pública no recinto, o responsável de segurança deverá solicitar apoio policial protegendo a equipa de arbitragem e a equipa adversária. Essa solicitação será por decisão própria ou a pedido da equipa de arbitragem.

Procedimento de equipas de arbitragem

15 - A equipa de arbitragem realizará os jogos com a presença de autoridade policial ou mediante a apresentação de um responsável de segurança nos termos do ponto anterior.

16 - No caso de nenhuma das condições anteriores ser cumprida a equipa de arbitragem preencherá o boletim de jogo participando a ocorrência e não se realizando o jogo.

17 - O procedimento e relações entre a equipa de arbitragem e a autoridade policial serão assumidos por inteiro pelo responsável de segurança do clube.

18 - No caso de incidentes, a equipa de arbitragem solicitará apoio ao responsável de segurança. No caso de verificar insuficiente segurança deverá solicitar reforço policial que será providenciado pelo responsável. Em qualquer circunstância deve ser perguntado formalmente ao responsável de segurança se garante as condições de ordem necessárias.

19 - A suspensão temporária ou definitiva do jogo é decisão da equipa de arbitragem que deverá ser devidamente documentada

Procedimento disciplinar e sanções

20 - Em nenhum caso podem ser solicitados aos responsáveis de segurança condições mais exigentes das que normalmente são garantidas pelas autoridades policiais.

21 - Aos incidentes ocorridos na ordem ou disciplina dos jogos, no caso de segurança não policial, aplicam-se todas as disposições regulamentares podendo ser agravadas até ao dobro no caso de negligência comprovada do clube visitado.

22 - Compete aos árbitros documentarem com clareza a acção e comportamento dos responsáveis de segurança, documentando ou não a existência de negligência.

23 - Para além das sanções regulamentares previstas para o clube, campo ou intervenientes poderão ainda aplicar-se as seguintes sanções:

23.1 - Responsabilização directa do responsável de segurança do jogo que poderá ser sancionado com castigo de 1 a 6 meses;

23.2 - Responsabilização directa do responsável de segurança do clube que será sancionado com o dobro da sanção aplicada ao responsável de segurança do jogo;

23.3 - Suspensão temporária ou definitiva de classificação de "clube responsável de segurança" que pode ir de 1 semana a 1 ano;

23.4 - Responsabilização de todos os danos físicos e materiais originados por incidente.

24 - A suspensão temporária ou definitiva de classificação de "clubes responsáveis de segurança" implica:

24.1 - Durante o período de suspensão, a obrigatoriedade de requisição de forças policiais para os jogos em casa do clube em causa, com pagamento integral dos encargos daí decorrentes;

24.2 - A suspensão de todas as regalias previstas neste regulamento.

25 - A aplicação das sanções previstas tanto se aplicam aos clubes visitados como visitantes.

26- A AFL decidirá com rapidez com base nos relatórios dos árbitros e, admitindo- se declarações e s c r i t a s d e directores o u dos clubes sobre o s incidentes, que serão consideradas no processo, não havendo no entanto, qualquer obrigação de serem solicitadas.

27 - Das sanções previstas neste regulamento não há recurso de decisão, aplicando-se os recursos previstos nos regulamentos em vigor.

Anexo I - Requerimento

Para atribuição de classificação de "clube responsável de segurança"

O Clube _____, com sede em _____, solicita à Direcção da AF Lisboa, a atribuição da classificação de "Clube responsável de segurança" para a época 20___/ 20___.

Nesse sentido compromete-se a cumprir escrupulosamente o estabelecido no Regulamento especial da segurança dos jogos de futsal seniores femininos, tendo dela tomado conhecimento e assumido a responsabilidade pela segurança e protecção de todos os intervenientes nos jogos que disputam na condição de visitado, garantindo as condições adequadas para a disputa de jogos num clima de desportivismo e disciplina.

Directores responsáveis pela segurança no Clube:

1) Nome: _____

Morada: _____

Função no Clube: _____ Nº de Doc. de Identificação: _____

2) Nome: _____

Morada: _____

Função no Clube: _____ Nº de Doc. de Identificação: _____

3) Nome: _____

Morada: _____

Função no Clube: _____ Nº de Doc. de Identificação: _____

4) Nome: _____

Morada: _____

Função no Clube: _____ Nº de Doc. de Identificação: _____

Accionamento de medidas de emergência.

Esquadra da zona ou G.N.R. _____ Telefone: _____.

A Direcção do Clube

(assinatura reconhecida e carimbo do Clube).

ANEXO II - Ficha de identificação do responsável de segurança

(Este documento deve ser entregue em papel timbrado do clube ao árbitro antes do início do encontro.)

Clube responsável da segurança _____.

Para o jogo de futsal entre as equipas _____ e _____, no escalão de seniores femininos a disputar no pavilhão _____ no dia ____ / ____ / ____ às _____, é responsável pela segurança o Sr. _____, cartão de agente desportivo n.º _____, nos termos do Regulamento especial de segurança dos jogos de futsal feminino deste escalão.

Data_ ____ / ____ / ____
-.

O Responsável de
Segurança

(Assinatura e carimbo do Clube)